



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

**LICITAÇÃO DESTINADA À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

---

**PABLO SEBASTIAN VELHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

DATA DE ABERTURA: 24/09/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 24/09/2024 ÀS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 24/09/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: [alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br); e/ ou [adm.licitação@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitação@navegantes.sc.gov.br).

Regência: Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 361/2023.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 24/09/2024**, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é pregão eletrônico para registro de preço visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de saúde (UBS) e do centro de especialidades odontológicas (CEO), através da Secretaria de Saúde do Município de Navegantes/SC, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).





1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, com exceção ao disposto no art.49 do respectivo diploma legal, ou seja:**

1.3.1 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.3.2 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

2.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo





licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO IV.

2.6. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

2.7 Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.4.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo





poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

4.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).





## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 6.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até as 13h:30min os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;





- 7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.







- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.
- 8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos).





8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.

9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.





- 9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**
- 9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.13. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





## **10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 11.1., que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;





12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

13.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

13.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.





- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):**

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.





13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).

**13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições







sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

### **13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.10.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

13.10.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.10.3 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.10.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**





14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

## 15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações [alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br); e/ ou [adm.licitação@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitação@navegantes.sc.gov.br).

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.





15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações [alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br](mailto:alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br); e/ou [adm.licitação@navegantes.sc.gov.br](mailto:adm.licitação@navegantes.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;





b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

## **21. DO PAGAMENTO**





21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





22.5. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mails (e-mails) sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

23.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro





24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

24.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;





ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IX – Minuta de Contrato.







## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nos termos da tabela abaixo, obtida pela planilha apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE PLASTICO REUTILIZAVEL DE COLETA VACUO NÃO ESTERIL	10.000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
2	AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA 25 X 7MM (22G)	10.000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10MG/ML)	300	CX	R\$ 155,99	R\$ 46.797,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	100	CX	R\$ 133,25	R\$ 13.325,00
5	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03%	50	CX	R\$ 153,83	R\$ 7.691,50
6	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	3	UNIDADES	R\$ 697,10	R\$ 2.091,30
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM	150	UNIDADES	R\$ 8,52	R\$ 1.278,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA REF.1112F	300	UNIDADES	R\$ 2,41	R\$ 723,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA REF.2135F	300	UNIDADES	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA REF.2135FF	300	UNIDADES	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA REF.3168F	300	UNIDADES	R\$ 3,11	R\$ 933,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA REF.3168FF	300	UNIDADES	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA REF.3195F	300	UNIDADES	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA REF.3195FF	300	UNIDADES	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE LONGA	300	UNIDADES	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



16	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE LONGA	300	UNIDADES	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE LONGA	300	UNIDADES	R\$ 2,70	R\$ 810,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO REF. 3081	300	UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
22	BROCA DIAMANTADA 3082. 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UNIDADES	R\$ 3,01	R\$ 602,00
23	BROCA DIAMANTADA 3083. 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UNIDADES	R\$ 3,43	R\$ 686,00
24	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA EM AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO N° 08.	100	UNIDADES	R\$ 4,56	R\$ 456,00
25	BROCAS GATES GLIDDEN LONGAS N. 5. DE 32MM	50	UNIDADES	R\$ 7,57	R\$ 378,50
26	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 1.	100	UNIDADES	R\$ 6,78	R\$ 678,00
27	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 2.	100	UNIDADES	R\$ 7,06	R\$ 706,00
28	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 3.	100	UNIDADES	R\$ 6,96	R\$ 696,00
29	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 4.	100	UNIDADES	R\$ 6,34	R\$ 634,00
30	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 5.	100	UNIDADES	R\$ 8,11	R\$ 811,00
31	CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BAIXA CIRURGIA)	2	UNIDADES	R\$ 282,48	R\$ 564,96
32	CIMENTO ENDODÔNTICO (CONJ. PO 12GM +LIQ 10ML).	60	UNIDADES	R\$ 21,81	R\$ 1.308,60
33	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO	50	UNIDADES	R\$ 229,33	R\$ 11.466,50
34	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA B8. 20MM.	20	CX	R\$ 31,24	R\$ 624,80
35	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO 28MM FM.	20	CX	R\$ 43,18	R\$ 863,60
36	CONES DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DO SISTEMA CANAIS RADICULARES F1, F2 E F3. CORRESPONDENTE SISTEMA PROTAPER.	200	CX	R\$ 43,42	R\$ 8.684,00
37	CONES DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTAÇÃO CONICIDADE 04. PRIMEIRA SÉRIE (15-40) SORTIDO.	200	CX	R\$ 63,26	R\$ 12.652,00
38	CONES DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTAÇÃO CONICIDADE 06. PRIMEIRA SÉRIE (15-40) SORTIDO.	200	CX	R\$ 58,28	R\$ 11.656,00
39	CONES DE GUTA PERCHA R25, R40 E R50 CONICIDADE COMPATÍVEL COM LIMAS PROTAPER .28MM	100	CX	R\$ 53,34	R\$ 5.334,00





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



40	EDTA TRISSÓDICO GEL 24% AGENTE QUELANTE COM SERINGAS COM 3 GRAMAS E 6 PONTEIRAS.	80	UNIDADES	R\$ 23,93	R\$ 1.914,40
41	ESCOVA DENTAL PARA MACROMODELO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CM	10	UNIDADES	R\$ 50,70	R\$ 507,00
42	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. COMPOSTO POR FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96°, ÁGUA DEIONIZADA	100	FRASCOS	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
43	FIO DE AÇO CROMO-NÍQUEL DURO ELÁSTICO COM SEÇÃO TRANSVERSAL REDONDA 0,016 - 0,40MM	20	UNIDADES	R\$ 16,04	R\$ 320,80
44	FIO DE CONTENÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO, TRAMA ENTRELAÇADA DE PONTOS TRAVADOS ESPESURA 2MM	20	UNIDADES	R\$ 475,35	R\$ 9.507,00
45	FIO DE CONTENÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO, TRAMA ENTRELAÇADA DE PONTOS TRAVADOS. ESPESURA 3MM	20	UNIDADES	R\$ 490,99	R\$ 9.819,80
46	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910. 3-0. AÇO INOX CT 1/2 . 1,5CM - 1,6CM	1.080	UNIDADES	R\$ 5,98	R\$ 6.458,40
47	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910. 4-0. AÇO INOX CT 1/2 . 1,5CM - 1,6CM	1.080	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 7.722,00
48	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 82,91	R\$ 1.658,20
49	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 83,76	R\$ 1.675,20
50	FÓRCEPS INFANTIL Nº 23, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 102,57	R\$ 2.051,40
51	FÓRCEPS Nº 17, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 83,98	R\$ 1.679,60
52	FÓRCEPS Nº 18 L, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 82,46	R\$ 1.649,20
53	FÓRCEPS Nº 18 R, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 77,44	R\$ 1.548,80
54	GRAMPO EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 200	40	UNIDADES	R\$ 15,53	R\$ 621,20
55	GRAMPO EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 207	30	UNIDADES	R\$ 14,12	R\$ 423,60
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	40	KITS	R\$ 81,27	R\$ 3.250,80
57	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48HS. POPULAÇÃO DE MICROORGANISMOS X10 <sup>5</sup>	2.300	UNIDADES	R\$ 3,02	R\$ 6.946,00
58	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE CONTINUA DE 06 P/ A INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	100	CX	R\$ 207,10	R\$ 20.710,00
59	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE CONTINUA DE 04 P/ A INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	100	CX	R\$ 154,71	R\$ 15.471,00
60	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE VARIADA PARA A INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	150	CX	R\$ 87,40	R\$ 13.110,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

**Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!**



61	LIMAS KERR FLEXOFILE 21MM 1ª SERIE, 15-40	80	CX	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
62	LIMAS KERR FLEXOFILE 21MM 2ª SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
63	LIMAS KERR FLEXOFILE 25MM 1ª SERIE, 15-40	80	CX	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
64	LIMAS KERR FLEXOFILE 25MM 2ª SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
65	LIMAS KERR FLEXOFILE 31MM 1ª SERIE, 15-40	120	CX	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
73	LIMAS KERR FLEXOFILE 31MM 2ª SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 23,06	R\$ 1.844,80
74	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 06, 25 MM	40	CX	R\$ 16,03	R\$ 641,20
75	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 08, 21 MM	40	CX	R\$ 16,00	R\$ 640,00
76	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 08, 25 MM	40	CX	R\$ 18,11	R\$ 724,40
77	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 10, 21 MM	40	CX	R\$ 17,69	R\$ 707,60
78	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 10, 25 MM	40	CX	R\$ 18,19	R\$ 727,60
79	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 19MM SX	80	CX	R\$ 70,95	R\$ 5.676,00
80	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 25MM F4	40	CX	R\$ 239,87	R\$ 9.594,80
81	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 25MM SX -F3	80	CX	R\$ 249,35	R\$ 19.948,00
82	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 31MM SX - F3	80	CX	R\$ 258,46	R\$ 20.676,80
66	LIMAS TIPO K DE 25MM PRIMEIRA SÉRIE (15-40), EM INOXIDÁVEL	100	CX	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
67	LIMAS TIPO K DE 31MM PRIMEIRA SÉRIE (15-40), EM INOXIDÁVEL	120	CX	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
68	LIMAS TIPO K Nº 06, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 15,26	R\$ 610,40
69	LIMAS TIPO K Nº 08, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 13,57	R\$ 542,80
70	LIMAS TIPO K Nº 10, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 12,97	R\$ 518,80
71	LIMAS TIPO K Nº 15, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 12,17	R\$ 486,80
72	LIMAS TIPO K Nº 15, DE 31MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	60	CX	R\$ 11,79	R\$ 707,40
83	LOCALIZADOR APICAL	4	UNIDADES	R\$ 1.287,75	R\$ 5.151,00
84	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS	40	UNIDADES	R\$ 130,67	R\$ 5.226,80
85	MOTOR ROTATÓRIO PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA	4	UNIDADES	R\$ 3.626,80	R\$ 14.507,20
86	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE	18	UNIDADES	R\$ 549,00	R\$ 9.882,00
87	PINÇA KELLY CURVA, 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADES	R\$ 33,03	R\$ 990,90
88	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM	100	UNIDADES	R\$ 51,71	R\$ 5.171,00
89	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM. PONTA WIDEA	40	UNIDADES	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20





90	PINÇA POZZI PARA COLO DE ÚTERO. TAMANHO 25CM	15	UNIDADES	R\$ 71,43	R\$ 1.071,45
91	PLACA NEUTRA PERMANENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 150 X 100 X 0,5 MM	1	UNIDADES	R\$ 517,31	R\$ 517,31
92	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 10CM	20	UNIDADES	R\$ 60,34	R\$ 1.206,80
93	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 4MM	10	UNIDADES	R\$ 72,53	R\$ 725,30
94	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 6MM	10	UNIDADES	R\$ 74,47	R\$ 744,70
95	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 8MM	10	UNIDADES	R\$ 80,27	R\$ 802,70
96	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MATERIAL: MADERA MACIÇA. TAMANHO 0 A 100 CM	20	UNIDADES	R\$ 80,05	R\$ 1.601,00
97	SENSOR INTRAORAL PARA RADIOGRAFIA DIGITAL.	3	UNIDADES	R\$ 12.445,71	R\$ 37.337,13
98	SERINGA PLÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO, UTILIZADAS PONTAS NAVITIPS E CAPILARY TIPS. CONTENDO 5ML	20	CX	R\$ 116,07	R\$ 2.321,40
99	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA. À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	60	FRASCOS	R\$ 12,51	R\$ 750,60
100	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORRENTE 13L	40	UNIDADES	R\$ 32,71	R\$ 1.308,40
101	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 12CM. AUTOCLAVÁVEL	60	UNIDADES	R\$ 25,63	R\$ 1.537,80
102	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 12CM. AUTOCLAVÁVEL	60	UNIDADES	R\$ 47,41	R\$ 2.844,60
103	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. TAMANHO 4MM DE LARGURA X 170MM DE COMPRIMENTO.	60	PACOTES	R\$ 1,66	R\$ 99,60
104	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM SEPARADOR 5 ML (TAMPA AMARELA)	20.000	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
105	TUBO DE EDTA K3 + GEL 4ML	15.000	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
106	TUBO DE EDTA K3 + GEL 5ML	15.000	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 478.694,65</b>

1.2 A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O(s) Contrato(s), decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contida(s).





## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

2.1 A Contratação encontra-se fundamentada, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e, também, em conformidade com art. 82, da Lei 14.133/21.

2.2 A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento no sentido de que, mediante justificativa, é possível especificar marcas no instrumento convocatório:

*“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público”. (Acórdão 113/16 – Plenário)*

*“A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório.” (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).*

2.4 Ressalta-se que o não atendimento de ordem judicial pode acarretar aos chefes do executivo dos órgãos participantes, em especial os prefeitos, a incursão em crime de responsabilidade, conforme norma expressa no Decreto-Lei Federal nº 201/1967:

*Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*

*XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;*

2.5 Nesses termos, a contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e Art. 197 da Carta Magna:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*





*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1 A Descrição da Solução como um todo do Objeto está apresentada no Estudo Técnico Preliminar, sendo mencionada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem no art. 11, inciso I, e no art. 18, inciso VIII:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*[...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1 O objeto desse Termo de Referência trata-se de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nos termos da tabela





do item 1.1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com art. 82, da Lei 14.133/21.

4.2 A modalidade de licitação será PREGÃO ELETRÔNICO, e o critério de julgamento, do tipo “menor preço por item”, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3 Os requisitos obrigatórios para Contratação, além das informações elencadas nesse item, deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar:

**4.3.1** Os materiais odontológicos, sempre que possível, terão sua descrição em conformidade com a Tabela CATMAT.

4.3.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e marcas determinadas.

4.3.3 Os materiais só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem estar danificado ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

4.3.4 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

4.3.5 Disponibilizar número de telefones, WhatsApp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

4.4 As boas práticas de otimização de recursos deverão ser observadas pela Contratada, durante a vigência do contrato, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, DA LEI Nº 14.133/21)**

5.1 A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Secretaria de Saúde por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e solicitação de fornecimento de compra.

5.1.3 Os materiais odontológicos deverão ser fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser enviada por meio eletrônico, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Paulina Borba Vieira, 78 - Centro, Navegantes - SC, 88375-000, com a respectiva Nota Fiscal







Eletrônica, a qual, também, deverá ser enviada, obrigatoriamente, ao e-mail: [saude.notaufiscal@navegantes.sc.gov.br](mailto:saude.notaufiscal@navegantes.sc.gov.br), para pagamentos.

5.1.4 Os materiais só serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem estar danificado ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

5.1.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.1.6 O recebimento ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Navegantes, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente da Secretaria de Saúde.

5.1.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

5.2 Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais, e essas devem estar limpas e íntegras.

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1 O acompanhamento do fornecimento dos materiais odontológicos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos dos artigos 7º e 117, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.4 Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras.

6.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND), relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1 O objeto será medido conforme entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal;

7.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, ao e-mail: [saude.notafiscal@navegantes.sc.gov.br](mailto:saude.notafiscal@navegantes.sc.gov.br), para posteriores pagamentos.

7.3 O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização, mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de registro formal de preços relativos ao fornecimento de materiais odontológicos, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.2 O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 82 da referida Lei, tendo como critério de julgamento o de menor preço por item.

8.3 As exigências de **habilitação jurídica** são:

8.3.1 Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput);

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de





documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam

8.4 As exigências de **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista** são:

8.4.1 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

8.4.2 Inscrição no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);

8.4.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

8.4.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

8.4.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

8.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

8.4.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1 A estimativa do custo da contratação é de R\$ 478.694,65 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão atendidas com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC, consignadas nas dotações informadas por oportunidade da Contratação.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1.1 Manter, durante a vigência da ata, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no Termo de referência;





11.1.2 Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo acordado com a Secretaria de Saúde;

11.1.3 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

11.1.4 Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

11.1.5 Disponibilizar número de telefones, WhatsApp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação com a Secretaria de Saúde de Navegantes/SC, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

11.1.6 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste termo, inclusive o frete para transporte dos materiais.

11.1.7 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

11.1.8 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

11.1.9 Responder por qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

11.1.10 A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

11.1.11 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.

11.1.12 Substituir, a suas expensas, no prazo acordado com a Secretaria de Saúde, todos os materiais odontológicos, recusados na fase de recebimento.

11.1.13 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.14 Todos os materiais odontológicos serão conferidos as especificações (quantidade, mls, tamanho e outros), e qualidade pelo profissional autorizado solicitante, e deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA de acordo com as respectivas normas e





transportados em embalagem e veículo apropriado de forma a garantir sua perfeita conservação.

11.1.15 O proponente será responsável pôr qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou realizada sem os devidos cuidados.

11.1.16 Deverá acompanhar cada embalagem, devidamente protegida, indicando seu conteúdo.

11.1.17 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura fornecidos/entregues incompatíveis com as especificações deste termo de referência no prazo acordado com a Secretaria de Saúde.

11.1.18 Os materiais odontológicos, bem como suas embalagens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

11.1.19 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.1.20 Entende-se por produto inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste termo de referência, contendo amassados, danificados e marca diferente do ofertado.

## 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

11.2.2 Designar um fiscal responsável pela fiscalização do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.3 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

11.2.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida;

11.2.5 Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato;

## 11.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





11.3.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

11.3.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.3.3 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.5 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11.3.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.7 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

## **12 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





12.3 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

12.4 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

12.5 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.6 **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;**

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### **13 DA PUBLICAÇÃO**

13.4 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do § 1º, do Art. 54 da Lei nº 14.133/21.

### **14 DO FORO**

14.4 Fica eleito o foro da Comarca de Navegantes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas da execução do presente contrato.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização de abertura de processo licitatório Pregão Eletrônico.

Navegantes/SC, 07 de agosto de 2024.

---

**ALESSANDRA MAASS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## ANEXO I – A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Trata-se da aquisição de material odontológico de uso geral a ser utilizado nos procedimentos realizados nas unidades básicas de saúde e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Esta aquisição ocupa um papel de destaque para atendimento das demandas dos pacientes, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários destes serviços.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar o primeiro ano da aplicabilidade da Lei 14.133/2021, o município de Navegantes não possui o Plano Anual de Contratações (PAC).

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com exigência descritas na tabela apresentada neste ETP e Termo de Referência.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A realização do processo é necessária para dar continuidade dos atendimentos das Unidades Básicas e Centro Odontológico, tendo em vista que o registro de preço é a forma mais econômica para a administração pois só haverá a compra dos produtos de acordo com o que os profissionais estão necessitando. Os valores apresentados foram aqui expostos após a pesquisa no programa “Banco de Preços”.





**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTDE	MEDIDA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE PLASTICO REUTILIZAVEL DE COL VACUO NÃO ESTERIL	10.000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
2	AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA 25 X 7MM (22G)	10.000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINE 1:100.000(10MG/ML)	300	CX	R\$ 155,99	R\$ 46.797,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTR	100	CX	R\$ 133,25	R\$ 13.325,00
5	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSIN UI/ML.	50	CX	R\$ 153,83	R\$ 7.691,50
6	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOID	3	UNIDADES	R\$ 697,10	R\$ 2.091,30
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM	150	UNIDADES	R\$ 8,52	R\$ 1.278,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICA REF.1112F	300	UNIDADES	R\$ 2,41	R\$ 723,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICA REF.2135F	300	UNIDADES	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICA REF.2135FF	300	UNIDADES	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICA REF.3168F	300	UNIDADES	R\$ 3,11	R\$ 933,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICA REF.3168FF	300	UNIDADES	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICA REF.3195F	300	UNIDADES	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICA REF.3195FF	300	UNIDADES	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE LONGA	300	UNIDADES	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE LONGA	300	UNIDADES	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



18	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE LONGA	300	UNIDADES	R\$ 2,70	R\$ 810,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA HASTE REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO REF. 3081	300	UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
22	BROCA DIAMANTADA 3082. 3ª SÉRIE, PARA ROTAÇÃO	200	UNIDADES	R\$ 3,01	R\$ 602,00
23	BROCA DIAMANTADA 3083. 3ª SÉRIE, PARA ROTAÇÃO	200	UNIDADES	R\$ 3,43	R\$ 686,00
24	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA EM AÇO CARBONC BAIXA ROTAÇÃO N° 08.	100	UNIDADES	R\$ 4,56	R\$ 456,00
25	BROCAS GATES GLIDDEN LONGAS N. 5. DE 32MM	50	UNIDADES	R\$ 7,57	R\$ 378,50
26	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 1.	100	UNIDADES	R\$ 6,78	R\$ 678,00
27	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 2.	100	UNIDADES	R\$ 7,06	R\$ 706,00
28	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 3.	100	UNIDADES	R\$ 6,96	R\$ 696,00
29	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 4.	100	UNIDADES	R\$ 6,34	R\$ 634,00
30	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM INOXIDÁVEL N. 5.	100	UNIDADES	R\$ 8,11	R\$ 811,00
31	CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BAIXA CIRU	2	UNIDADES	R\$ 282,48	R\$ 564,96
32	CIMENTO ENDODÔNTICO (CONJ. PO 12GM +LIQ 10M	60	UNIDADES	R\$ 21,81	R\$ 1.308,60
33	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO	50	UNIDADES	R\$ 229,33	R\$ 11.466,50
34	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA B8. 20MM.	20	CX	R\$ 31,24	R\$ 624,80
35	CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIO 28MM FM.	20	CX	R\$ 43,18	R\$ 863,60
36	CONES DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DO SIS DE CANAIS RADICULARES F1, F2 E F3. CORRESPON AO SISTEMA PROTAPER.	200	CX	R\$ 43,42	R\$ 8.684,00
37	CONES DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTAT CONICIDADE 04. PRIMEIRA SÉRIE (15-40 ) SORTIDO.	200	CX	R\$ 63,26	R\$ 12.652,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



# PREFEITURA DE NAVEGANTES



38	CONES DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO. CONICIDADE 06. PRIMEIRA SÉRIE SORTIDO.	200	CX	R\$ 58,28	R\$ 11.656,00
39	CONES DE GUTA PERCHA R25, R40 E R50 CONICO COMPATÍVEL COM LIMAS PROTAPER .28MM	100	CX	R\$ 53,34	R\$ 5.334,00
40	EDTA TRISSÓDICO GEL 24% AGENTE QUELANTE SERINGAS COM 3 GRAMAS E 6 PONTEIRAS.	80	UNIDADES	R\$ 23,93	R\$ 1.914,40
41	ESCOVA DENTAL PARA MACROMODELO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CM	10	UNIDADES	R\$ 50,70	R\$ 507,00
42	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. COMPOSTO DE FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96°, ÁGUA DEIONIZADA	100	FRASCOS	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
43	FIO DE AÇO CROMO-NÍQUEL DURO ELÁSTICO SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA 0,016 - 0,40MM	20	UNIDADES	R\$ 16,04	R\$ 320,80
44	FIO DE CONTENÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO TRAMA ENTRELAÇADA DE PONTOS TRAVESADOS ESPESSURA: 2MM	20	UNIDADES	R\$ 475,35	R\$ 9.507,00
45	FIO DE CONTENÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO TRAMA ENTRELAÇADA DE PONTOS TRAVESADOS ESPESSURA: 3MM	20	UNIDADES	R\$ 490,99	R\$ 9.819,80
46	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 90. AGULHA CT 1/2 . 1,5CM - 1,6CM	1080	UNIDADES	R\$ 5,98	R\$ 6.458,40
47	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 90. AGULHA CT 1/2 . 1,5CM - 1,6CM	1080	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 7.722,00
48	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 82,91	R\$ 1.658,20
49	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 83,76	R\$ 1.675,20
50	FÓRCEPS INFANTIL Nº 23, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 102,57	R\$ 2.051,40
51	FÓRCEPS Nº 17, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 83,98	R\$ 1.679,60
52	FÓRCEPS Nº 18 L, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 82,46	R\$ 1.649,20
53	FÓRCEPS Nº 18 R, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 77,44	R\$ 1.548,80
54	GRAMPO EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 200	40	UNIDADES	R\$ 15,53	R\$ 621,20
55	GRAMPO EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 207	30	UNIDADES	R\$ 14,12	R\$ 423,60
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	40	KITS	R\$ 81,27	R\$ 3.250,80





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



57	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48HS. POPUL DE MICROORGANISMOS X10 <sup>5</sup>	2300	UNIDADES	R\$ 3,02	R\$ 6.946,00
58	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE CONTINUA DE 06 P/ A INSTRUMENTAÇÃO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	100	CX	R\$ 207,10	R\$ 20.710,00
59	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE CONTINUA DE 04 P/ A INSTRUMENTAÇÃO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	100	CX	R\$ 154,71	R\$ 15.471,00
60	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE VARIADA PARA A INSTRUMENTAÇÃO DOSISTEMA DE CANAIS RADICULARES	150	CX	R\$ 87,40	R\$ 13.110,00
61	LIMAS KERR FLEXOFILE 21MM 1ª SERIE, 15-40	80	CX	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
62	LIMAS KERR FLEXOFILE 21MM 2ª SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
63	LIMAS KERR FLEXOFILE 25MM 1ª SERIE, 15-40	80	CX	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
64	LIMAS KERR FLEXOFILE 25MM 2ª SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
65	LIMAS KERR FLEXOFILE 31MM 1ª SERIE, 15-40	120	CX	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
73	LIMAS KERR FLEXOFILE 31MM 2ª SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 23,06	R\$ 1.844,80
74	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 06, 25 MM	40	CX	R\$ 16,03	R\$ 641,20
75	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 08, 21 MM	40	CX	R\$ 16,00	R\$ 640,00
76	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 08, 25 MM	40	CX	R\$ 18,11	R\$ 724,40
77	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 10, 21 MM	40	CX	R\$ 17,69	R\$ 707,60
78	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 10, 25 MM	40	CX	R\$ 18,19	R\$ 727,60
79	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 19MM SX	80	CX	R\$ 70,95	R\$ 5.676,00
80	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 25MM F4	40	CX	R\$ 239,87	R\$ 9.594,80
81	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 25MM SX - F3	80	CX	R\$ 249,35	R\$ 19.948,00
82	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 31MM SX - F3	80	CX	R\$ 258,46	R\$ 20.676,80





# PREFEITURA DE NAVEGANTES



66	LIMAS TIPO K DE 25MM PRIMEIRA SÉRIE (15-40), EM AÇO INOXIDÁVEL	100	CX	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
67	LIMAS TIPO K DE 31MM PRIMEIRA SÉRIE (15-40), EM AÇO INOXIDÁVEL	120	CX	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
68	LIMAS TIPO K Nº 06, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 15,26	R\$ 610,40
69	LIMAS TIPO K Nº 08, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 13,57	R\$ 542,80
70	LIMAS TIPO K Nº 10, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 12,97	R\$ 518,80
71	LIMAS TIPO K Nº 15, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 12,17	R\$ 486,80
72	LIMAS TIPO K Nº 15, DE 31MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	60	CX	R\$ 11,79	R\$ 707,40
83	LOCALIZADOR APICAL	4	UNIDADES	R\$ 1.287,75	R\$ 5.151,00
84	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS	40	UNIDADES	R\$ 130,67	R\$ 5.226,80
85	MOTOR ROTATÓRIO PARA INSTRUMENTOS ENDODÔNTICA	4	UNIDADES	R\$ 3.626,80	R\$ 14.507,20
86	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE	18	UNIDADES	R\$ 549,00	R\$ 9.882,00
87	PINÇA KELLY CURVA, 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADES	R\$ 33,03	R\$ 990,90
88	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM	100	UNIDADES	R\$ 51,71	R\$ 5.171,00
89	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM. PONTA WIDEA	40	UNIDADES	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
90	PINÇA POZZI PARA COLO DE ÚTERO. TAMANHO 25CM	15	UNIDADES	R\$ 71,43	R\$ 1.071,45
91	PLACA NEUTRA PERMANENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: 150X100X0,5 MM	1	UNIDADES	R\$ 517,31	R\$ 517,31
92	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 10CM	20	UNIDADES	R\$ 60,34	R\$ 1.206,80
93	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 4MM	10	UNIDADES	R\$ 72,53	R\$ 725,30
94	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 6MM	10	UNIDADES	R\$ 74,47	R\$ 744,70
95	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 8MM	10	UNIDADES	R\$ 80,27	R\$ 802,70
96	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MADEIRA MACIÇA. TAMANHO: 0 A 100 CM	20	UNIDADES	R\$ 80,05	R\$ 1.601,00



97	SENSOR INTRAORAL PARA RADIOGRAFIA DIGITAL.	3	UNIDADES	R\$ 12.445,7	R\$ 37.337,13
98	SERINGA PLÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO, UTILIZADAS PONTAS NAVITIPS E CAPILARY TIPS. CONTENDO 5M	20	CX	R\$ 116,07	R\$ 2.321,40
99	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA. À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	60	FRASCOS	R\$ 12,51	R\$ 750,60
100	SUORTE DE METAL PARA COLETA DE SANGUE COM PERFUROCORTANTE 13L	40	UNIDADES	R\$ 32,71	R\$ 1.308,40
101	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA, EM INOXIDÁVEL.TAMANHO 12CM. AUTOCLAVÁVEL	60	UNIDADES	R\$ 25,63	R\$ 1.537,80
102	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA, EM INOXIDÁVEL.TAMANHO 12CM. AUTOCLAVÁVEL	60	UNIDADES	R\$ 47,41	R\$ 2.844,60
103	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. TAMANHO: 4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO.	60	PACOTES	R\$ 1,66	R\$ 99,60
104	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM SEPARADOR 5 ML (TAMPA AMARELA)	20000	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
105	TUBO DE EDTA K3 + GEL 4ML	15000	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
106	TUBO DE EDTA K3 + GEL 5ML	15000	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00

Para elaboração dos quantitativos foi levado em consideração o que foi utilizado no último ano.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo da contratação é de R\$ 478.694,65 (quatrocentos e setenta e oito mil seicentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) anual, feita pela média das pesquisa de preço com editais de outros órgãos públicos, que tivessem o mesmo objeto ou similar, de maneira a garantir a observância da vantajosidade econômica para o Município de Navegantes/SC, visando o melhor interesse público

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A saúde bucal é uma componente essencial da saúde geral da população. Para garantir um atendimento odontológico de qualidade, é imprescindível que as unidades de saúde estejam devidamente abastecidas com insumos odontológicos adequados. A presente justificativa visa embasar a necessidade de realização de licitação para a aquisição desses insumos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos oferecidos.





A aquisição de insumos odontológicos é fundamental para a manutenção das atividades clínicas e preventivas realizadas nas unidades de saúde. Esses insumos incluem, mas não se limitam a:

- Materiais para restauração dental (resinas, cimentos, etc.);
- Materiais para profilaxia (flúor, pastas profiláticas);
- Equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, aventais);
- Instrumentos descartáveis (agulhas, seringas, etc.);
- Produtos para esterilização e desinfecção.

A falta de insumos odontológicos pode comprometer gravemente a qualidade do atendimento prestado, resultando em interrupções dos serviços, adiamento de procedimentos e insatisfação dos usuários. Além disso, a ausência de materiais adequados pode acarretar em riscos à saúde tanto dos pacientes quanto dos profissionais, devido ao uso inadequado ou repetido de insumos descartáveis.

A aquisição desses insumos é crucial para atender à demanda crescente por serviços odontológicos, especialmente em regiões com alta incidência de doenças bucais. O abastecimento regular de insumos odontológicos permite a realização de procedimentos preventivos e curativos, reduzindo a prevalência de cáries, doenças periodontais e outras condições que afetam a saúde bucal da população.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O critério de julgamento, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, serve para demonstrar a necessidade de parcelamento do objeto em itens, por propiciar uma ampla participação de licitantes, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados, e também por não ter como estipular o momento e/ou a quantidade exata de sua aquisição, até mesmo em vista da finalidade e da operacionalidade do SRP, que seja registrado o custo unitário de cada um dos itens pretendidos, de modo a viabilizar, durante o período de vigência da ata, aquisições isoladas dos materiais odontológicos que efetivamente a Administração necessita.

Atendendo, dessa forma, aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não será necessário contratações correlatadas ou interdependentes.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE**





## **ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Dentre os resultados pretendidos pode se destacar com a contratação podemos dar continuidade nos atendimentos dos paciente, além de garantir um tratamento eficiente e eficaz.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

### **12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. Para os produtos de saúde solicitados neste ETP, não existem critérios ambientais específicos. Nota-se que muitas empresas fornecedoras seguem regras de boas práticas de fabricação, procurando se adequar às normas atuais da ABNT e adotando cada vez mais os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais de consumo a serem empregados nos tratamentos odontológicos. A ausência destes materiais poderá comprometer o tratamento proposto, o serviço de odontologia, além de comprometer o abastecimento dos estoques das Unidade Básicas de Saúde e CEO.

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Navegantes, 09 de Agosto de 2024.







**Lucas Assini Elias**

Matricula 6364001

Executivo de Projetos Estratégicos I



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

**Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!**



## ANEXO II

### HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					





	<b>DADOS DO PROPONENTE</b>
	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> (não inferior a 60 dias corridos):
	<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b>
	<b>GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:</b> Mínima de 01 (um) ano.
	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:</b> Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	<b>LOCAL PARA ENTREGA:</b>
	<b>LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>

LOCAL/DATA \_\_\_\_\_

Agência Bancária nº \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**





1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





## ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### - PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro**







**dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

---

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;





- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





## ANEXO VIII

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Alessandra Maass, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES





ODONTOLÓGICAS (CEO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

**FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

2.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços,





devido encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;





4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.







4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7. Emitir a autorização de compra;

6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;





6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.15. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

6.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio da Ordem de Compra.

6.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo.





Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.





7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

9.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

9.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato





ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes, ..... de ..... de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





## ANEXO

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Prazo garantia ou validade





**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../.....**  
**EDITAL DE ..... N.º ...../.....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVEGANTES/SC, .....  
E .....

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 27/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------	--------	----------------	-------------





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



1	ADAPTADOR DE PLASTICO REUTILIZAVEL DE COLETA A VACUO ESTERIL	10.000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
2	AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA 25 X 7MM (22G)	10.000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:1 (10MG/ML)	300	CX	R\$ 155,99	R\$ 46.797,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR.	100	CX	R\$ 133,25	R\$ 13.325,00
5	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML.	50	CX	R\$ 153,83	R\$ 7.691,50
6	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	3	UNIDADES	R\$ 697,10	R\$ 2.091,30
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM	150	UNIDADES	R\$ 8,52	R\$ 1.278,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.1112	300	UNIDADES	R\$ 2,41	R\$ 723,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.2135	300	UNIDADES	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.2135	300	UNIDADES	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.3168	300	UNIDADES	R\$ 3,11	R\$ 933,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.3168	300	UNIDADES	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.3195	300	UNIDADES	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF.3195	300	UNIDADES	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1012 LONGA	300	UNIDADES	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1012 REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 LONGA	300	UNIDADES	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1016 LONGA	300	UNIDADES	R\$ 2,70	R\$ 810,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1016 REGULAR	300	UNIDADES	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO REF. 3081	300	UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
22	BROCA DIAMANTADA 3082. 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UNIDADES	R\$ 3,01	R\$ 602,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

**Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!**



23	BROCA DIAMANTADA 3083. 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UNIDADES	R\$ 3,43	R\$ 686,00
24	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA EM AÇO CARBONO PARA ROTAÇÃO N° 08.	100	UNIDADES	R\$ 4,56	R\$ 456,00
25	BROCAS GATES GLIDDEN LONGAS N. 5. DE 32MM	50	UNIDADES	R\$ 7,57	R\$ 378,50
26	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM AÇO INOXI N. 1.	100	UNIDADES	R\$ 6,78	R\$ 678,00
27	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM AÇO INOXI N. 2.	100	UNIDADES	R\$ 7,06	R\$ 706,00
28	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM AÇO INOXI N. 3.	100	UNIDADES	R\$ 6,96	R\$ 696,00
29	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM AÇO INOXI N. 4.	100	UNIDADES	R\$ 6,34	R\$ 634,00
30	BROCAS LARGO LONGAS (32MM) PRODUZIDAS EM AÇO INOXI N. 5.	100	UNIDADES	R\$ 8,11	R\$ 811,00
31	CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BAIXA CIRURGIA)	2	UNIDADES	R\$ 282,48	R\$ 564,96
32	CIMENTO ENDODÔNTICO (CONJ. PO 12GM +LIQ 10ML).	60	UNIDADES	R\$ 21,81	R\$ 1.308,60
33	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO	50	UNIDADES	R\$ 229,33	R\$ 11.466,50
34	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA B8. 20MM.	20	CX	R\$ 31,24	R\$ 624,80
35	CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIO 28MM FM.	20	CX	R\$ 43,18	R\$ 863,60
36	CONES DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DO SISTEMA CANAIS RADICULARES F1, F2 E F3. CORRESPONDENTE AO SISTEMA PROTAPER.	200	CX	R\$ 43,42	R\$ 8.684,00
37	CONES DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO. CONICO 04. PRIMEIRA SÉRIE (15-40 ) SORTIDO.	200	CX	R\$ 63,26	R\$ 12.652,00
38	CONES DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO. CONICO 06. PRIMEIRA SÉRIE (15-40) SORTIDO.	200	CX	R\$ 58,28	R\$ 11.656,00
39	CONES DE GUTA PERCHA R25, R40 E R50 CONICIDADE COMPLETA COM LIMAS PROTAPER .28MM	100	CX	R\$ 53,34	R\$ 5.334,00
40	EDTA TRISSÓDICO GEL 24% AGENTE QUELANTE COM 2 SERENAS COM 3 GRAMAS E 6 PONTEIRAS.	80	UNIDADES	R\$ 23,93	R\$ 1.914,40
41	ESCOVA DENTAL PARA MACROMODELO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CM	10	UNIDADES	R\$ 50,70	R\$ 507,00
42	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. COMPOSIÇÃO: FENOL 0,7%; ÁLCOOL 96%, ÁGUA DEIONIZADA	100	FRASCOS	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
43	FIO DE AÇO CROMO-NÍQUEL DURO ELÁSTICO COM SEÇÃO TRANSVERSAL REDONDA 0,016 - 0,40MM	20	UNIDADES	R\$ 16,04	R\$ 320,80
44	FIO DE CONTENÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO, COM TELA ENTRELAÇADA DE PONTOS TRAVADOS ESPESSURA: 2MM	20	UNIDADES	R\$ 475,35	R\$ 9.507,00



45	FIO DE CONTENÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO, COM ENTRELAÇADA DE PONTOS TRAVADOS. ESPESSURA: 3MM	20	UNIDADES	R\$ 490,99	R\$ 9.819,80
46	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910. 3-0.AGULHA . 1,5CM - 1,6CM	1.080	UNIDADES	R\$ 5,98	R\$ 6.458,40
47	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910. 4-0.AGULHA . 1,5CM - 1,6CM	1.080	UNIDADES	R\$ 7,15	R\$ 7.722,00
48	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 82,91	R\$ 1.658,20
49	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 83,76	R\$ 1.675,20
50	FÓRCEPS INFANTIL Nº 23, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 102,57	R\$ 2.051,40
51	FÓRCEPS Nº 17, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 83,98	R\$ 1.679,60
52	FÓRCEPS Nº 18 L , EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 82,46	R\$ 1.649,20
53	FÓRCEPS Nº 18 R, EM AÇO INOX	20	UNIDADES	R\$ 77,44	R\$ 1.548,80
54	GRAMPO EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES Nº 200	40	UNIDADES	R\$ 15,53	R\$ 621,20
55	GRAMPO EM AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE MOLARES Nº 207	30	UNIDADES	R\$ 14,12	R\$ 423,60
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	40	KITS	R\$ 81,27	R\$ 3.250,80
57	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPERATURA DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48HS. POPULAÇÃO DE MICROORGANISMOS X10 <sup>5</sup>	2.300	UNIDADES	R\$ 3,02	R\$ 6.946,00
58	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE CONTINUA DE 06 P/ AINSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	100	CX	R\$ 207,10	R\$ 20.710,00
59	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE CONTINUA DE 04 P/ AINSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	100	CX	R\$ 154,71	R\$ 15.471,00
60	INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL TITÂNIO CONICIDADE VARIADA PARA A INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES	150	CX	R\$ 87,40	R\$ 13.110,00
61	LIMAS KERR FLEXOFIL 21MM 1º SERIE, 15-40	80	CX	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
62	LIMAS KERR FLEXOFIL 21MM 2º SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
63	LIMAS KERR FLEXOFIL 25MM 1º SERIE, 15-40	80	CX	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
64	LIMAS KERR FLEXOFIL 25MM 2º SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
65	LIMAS KERR FLEXOFIL 31MM 1º SERIE, 15-40	120	CX	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
73	LIMAS KERR FLEXOFIL 31MM 2º SERIE, 45-80	80	CX	R\$ 23,06	R\$ 1.844,80



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



74	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 06, 25 MM	40	CX	R\$ 16,03	R\$ 641,20
75	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 08, 21 MM	40	CX	R\$ 16,00	R\$ 640,00
76	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 08, 25 MM	40	CX	R\$ 18,11	R\$ 724,40
77	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 10, 21 MM	40	CX	R\$ 17,69	R\$ 707,60
78	LIMAS KERR FLEXOFILE Nº 10, 25 MM	40	CX	R\$ 18,19	R\$ 727,60
79	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 19MM SX	80	CX	R\$ 70,95	R\$ 5.676,00
80	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 25MM F4	40	CX	R\$ 239,87	R\$ 9.594,80
81	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 25MM SX -F3	80	CX	R\$ 249,35	R\$ 19.948,00
82	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD 31MM SX - F3	80	CX	R\$ 258,46	R\$ 20.676,80
66	LIMAS TIPO K DE 25MM PRIMEIRA SÉRIE (15-40), EM AÇO INOXIDÁVEL	100	CX	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
67	LIMAS TIPO K DE 31MM PRIMEIRA SÉRIE (15-40), EM AÇO INOXIDÁVEL	120	CX	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
68	LIMAS TIPO K Nº 06, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 15,26	R\$ 610,40
69	LIMAS TIPO K Nº 08, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 13,57	R\$ 542,80
70	LIMAS TIPO K Nº 10, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 12,97	R\$ 518,80
71	LIMAS TIPO K Nº 15, DE 25MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	40	CX	R\$ 12,17	R\$ 486,80
72	LIMAS TIPO K Nº 15, DE 31MM-EM AÇO INOXIDÁVEL	60	CX	R\$ 11,79	R\$ 707,40
83	LOCALIZADOR APICAL	4	UNIDADES	R\$ 1.287,75	R\$ 5.151,00
84	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS	40	UNIDADES	R\$ 130,67	R\$ 5.226,80
85	MOTOR ROTATÓRIO PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA	4	UNIDADES	R\$ 3.626,80	R\$ 14.507,20
86	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE	18	UNIDADES	R\$ 549,00	R\$ 9.882,00
87	PINÇA KELLY CURVA, 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UNIDADES	R\$ 33,03	R\$ 990,90
88	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM	100	UNIDADES	R\$ 51,71	R\$ 5.171,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

**Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!**



89	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM.PONTA COM WID	40	UNIDADES	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
90	PINÇA POZZI PARA COLO DE ÚTERO. TAMANHO25CM	15	UNIDADES	R\$ 71,43	R\$ 1.071,45
91	PLACA NEUTRA PERMANENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: 150 X 100 X 0,5 MM	1	UNIDADES	R\$ 517,31	R\$ 517,31
92	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 10CM	20	UNIDADES	R\$ 60,34	R\$ 1.206,80
93	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 4MM	10	UNIDADES	R\$ 72,53	R\$ 725,30
94	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 6MM	10	UNIDADES	R\$ 74,47	R\$ 744,70
95	PUNCH DERMATOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 8MM	10	UNIDADES	R\$ 80,27	R\$ 802,70
96	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MATERIAL: MADEIRA MACIA. TAMANHO 0 A 100 CM	20	UNIDADES	R\$ 80,05	R\$ 1.601,00
97	SENSOR INTRAORAL PARA RADIOGRAFIA DIGITAL.	3	UNIDADES	R\$ 12.445,70	R\$ 37.337,13
98	SERINGA PLÁSTICA PARA IRRIGAÇÃO, UTILIZADAS PARA PONTAS NAVITIPS E CAPILARY TIPS. CONTENDO 5ML	20	CX	R\$ 116,07	R\$ 2.321,40
99	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA. À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	60	FRASCOS	R\$ 12,51	R\$ 750,60
100	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 13	40	UNIDADES	R\$ 32,71	R\$ 1.308,40
101	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL.TAMANHO 12CM. AUTOCLAVÁVEL	60	UNIDADES	R\$ 25,63	R\$ 1.537,80
102	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL.TAMANHO 12CM. AUTOCLAVÁVEL	60	UNIDADES	R\$ 47,41	R\$ 2.844,60
103	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. TAMANHO 4MM DE LARGURA E 10CM DE COMPRIMENTO.	60	PACOTES	R\$ 1,66	R\$ 99,60
104	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA)	20.000	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
105	TUBO DE EDTA K3 + GEL 4ML	15.000	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
106	TUBO DE EDTA K3 + GEL 5ML	15.000	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 478.694,65</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.







7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente





impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com





cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**iv. Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignadas nas dotações informadas por oportunidade da contratação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.





## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

